LEI Nº 3.183/92

PROÍBE O CORTE DA ÁRVORE DENOMINADA PAU-DE-ÓLEO (COPAÍBA), POR SEU VALOR HISTÓRICO E BELEZA, E' DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica imune de corte, devido a sua condição de valor histórico e beleza, a árvore denominada paú-de-óleo (Copaíba), localizada no passeio da rua Santa Efigênia, em frente ao imóvel nº 251, no Bairro Santa Efigênia, nesta cidade.

Art. 2º - Caberá ao Município de Conselheiro Lafaiete a proteção, conservação e manutenção da árvore.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE AGOSTO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete